

REGULAMENTO

SEÇÃO 1

1 - OBJETIVO

1.1 - O presente PROGRAMA DE ACELERAÇÃO tem por objetivo selecionar, investir e acompanhar startups de base tecnológica atuantes principalmente nos mercados descritos no ANEXO 1, equipes com empreendedores nacionais ou internacionais com planos de desenvolver os negócios do Brasil.

1.2 - Este PROGRAMA DE ACELERAÇÃO tem como objetivos gerais:

- a. Apoiar o amadurecimento de startups no Brasil;
- b. Estimular o desenvolvimento de inovações digitais no ambiente produtivo, apoiando a cultura de inovação no país;
- c. Promover a agregação de valor em atividades econômicas, por meio do incentivo à transformação de conhecimento em negócios de conteúdo tecnológico;
- d. Apoiar a criação e o desenvolvimento de startups no Brasil;
- e. Aproximar empreendedores do seu mercado alvo;
- f. Incentivar o surgimento de novos casos de sucesso com efeito demonstrativo e multiplicador;
- g. Transformar Recife num dos principais pólos de inovação do Brasil.

1.3 - A fim de participação no PROGRAMA DE ACELERAÇÃO, são estabelecidas e adotadas as seguintes definições:

- a. **Startup:** Grupo de pessoas em busca de um produto ou serviço digital cujo modelo de negócio tem capacidade de ser repetível e escalável, mesmo atuando em ambiente de incertezas;
- b. **Repetível e Escalável:** Características de negócios cujas soluções tem capacidade de entregar valor ao mercado alvo da mesma forma e gerando receita com taxa de crescimento maior que a de custos associados;
- c. **Produtos Digitais:** Software ou Hardware desenvolvidos e utilizados como produto fundamental no serviço prestado pela startup. Tais produtos são desenvolvidos ou devidamente licenciados pela grupo empreendedor;
- d. **Ambientes de Incerteza:** Situação enfrentada por negócios digitais com soluções inovadoras através da tentativa da criação de novos panoramas de mercado, desta forma os riscos associados ao processo são elevados e o sucesso incerto;
- e. **Banca avaliadora:** Equipe formada por profissionais que, defato, irão avaliar individualmente cada projeto de acordo com suas experiências de mercado;
- f. **Programa de aceleração:** Processo de seleção, investimento financeiro, acompanhamento presencial, capacitação profissional e conexão com o mercado de um grupo de startups com período e regras pré-definidas;

- g. OVERDRIVES: Centro de inovação em Recife, planejado para conectar o ecossistema de inovação com o mercado. O objetivo central é atrair startups com potencial de sucesso e grandes empresas para, juntas, desenvolverem conexões, oportunidades de negócio e investimentos adequados.

2 - STARTUPS ELEGÍVEIS

2.1 - São consideradas elegíveis ao PROGRAMA DE ACELERAÇÃO as startups que submeterem seus negócios na plataforma do OVERDRIVES (www.overdrives.com.br), como pessoa jurídica, cumprindo os seguintes requisitos:

- a. Os empreendedores precisam ter idade mínima de 18 (dezoito) anos. Caso seja menor, precisa ser emancipado na forma da lei, o user representado pelo responsável legal;
- b. Serem brasileiros, natos ou naturalizados, ou estrangeiros legalmente autorizados a permanecer no Brasil com condição de residir no país pelo período de participação no programa;
- c. Ter uma estratégia de crescimento do negócio, pautado no uso de tecnologia própria tendo como base a resolução de problemas identificados;
- d. Abertura para compartilhar informações estratégicas ao longo do processo, de modo que os resultados de crescimento sejam mais assertivos;
- e. Ter disponibilidade para que parte do time resida em Recife, incluindo os fundadores, durante o período do programa;

- f. Disponibilidade para participar das atividades de mentoria e troca de experiências individuais e coletivas periódicas ao longo do programa.

3 - CADASTRO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS

3.1 - Os projetos deverão ser cadastrados e submetidos, obrigatoriamente, por meio de formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico www.overdrives.com.br, a partir das 12:00 (doze horas), horário de Brasília, do dia 10 de Setembro de 2018, até as 22:00 (vinte duas horas), horário de Brasília, do dia 13 de Dezembro de 2018;

3.2 - Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo estipulado no subitem anterior;

3.3 - O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, sob pena de desclassificação, é de inteira responsabilidade do proponente;

3.4 – A equipe do OVERDRIVES não se responsabiliza por projetos idênticos, enviados por diferentes proponentes. Em casos dessa natureza, todos serão desclassificados;

3.5 - Submetido o projeto, não serão aceitas quaisquer alterações nos documentos enviados e no formulário de inscrição, bem como inclusão, troca ou exclusão de documentos;

3.6 - Pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser encaminhadas, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de encerramento do recebimento das inscrições, em português ou inglês para o e-mail: **queroinovar@overdrives.com.br**.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e dúvidas serão respondidas diretamente ao endereço de email recebido.

4 - CONTEÚDO DAS SUBMISSÕES

4.1 - Na submissão serão de obrigação das startups registrar algumas informações que tornem claro o processo de seleção, tais como:

- a. identificação dos sócios e da empresa;
- b. estágio atual de desenvolvimento do negócio e situação financeira;
- c. tempo de execução;
- d. problema que se pretende resolver;
- e. solução inovadora em desenvolvimento;
- f. principais semelhanças e diferenças em relação a produtos ou serviços existentes;
- g. modelo de negócio;
- h. informações sobre o mercado consumidor;
- i. concorrentes existentes e potenciais compradores;
- j. vantagens e diferenciais competitivos.

5 - ANÁLISE E SELEÇÃO DAS STARTUPS

5.1 - A **seleção** das startups inscritas pelo chamamento será realizada por meio de análise e avaliação comparativa durante as etapas de enquadramento, priorização e julgamento.

5.2 - O **enquadramento** consiste na convergência das startups apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no presente chamamento e em seus anexos.

5.3 - A **priorização** é o alinhamento das startups apresentadas com o quanto nosso PROGRAMA DE ACELERAÇÃO pode agregar de valor no mercado alvo, portanto startups que atuarem em mercados que não estejam em foco perderão priorização na banca avaliadora.

5.4 - O **julgamento** na etapa classificatória será realizada por uma banca avaliadora, constituída por 5 (cinco) integrantes, com experiência técnica e/ou empresarial sobre negócios inovadores de base tecnológica. Essa banca está alinhada com o que se propõe esse chamamento e é soberana em suas decisões. Esta etapa consiste na análise de mérito e relevância dos projetos aprovados na etapa de priorização, tendo em vista as normas e os critérios de julgamento estabelecidos no presente chamamento e em seu anexo.

5.5 - Com a aprovação da banca avaliadora, as startups passarão por uma **entrevista presencial (em Recife) ou por chamada de vídeo (Skype)** com a equipe do OVERDRIVES, com objetivo de tirar dúvidas sobre o negócio e identificar sinergia entre momento vivido pela startup e o programa.

5.6 - É vedado a qualquer membro da banca avaliadora analisar startups em que: (a) tenha um cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, como co-fundador do negócio apresentado; ou (b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe da startup ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6 - RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 - As startups selecionadas serão contatadas por telefone ou email para fins de informação sobre a continuidade do processo. O processo de seleção, então é resumido em três grandes etapas eliminatórias: 1) Submissão das startups na plataforma do OVERDRIVES com todas as informações solicitadas, 2) Priorização dos negócios recebidos pela banca avaliadora, através das regras pré-estabelecidas pelo programa e 3) Reunião presencial ou por chamada de vídeo para tirar dúvidas e definir todos os pontos de execução do programa.

7 - SOBRE DESISTÊNCIAS

7.1 - Nos casos de desistência da participação da startup no programa, o desistente deverá enviar imediatamente, por e-mail no endereço equipe@overdrives.com.br, um comunicado sobre a decisão tomada e o referente motivo. A desistência só será aceita até a data de início do programa, dia de assinatura do contrato, após assinatura desse contrato ambas as partes estarão comprometidas em cumprir os termos pré-estabelecidos.

SEÇÃO II

1 - APOIO ÀS STARTUPS SELECIONADAS

1.1 - O Programa apoiará os projetos selecionados numa jornada com etapas definidas por:

- a. Concessão de investimento financeiro pré-definido;
- b. Disponibilização de escritório compartilhado com espaço adequado para o desenvolvimento do negócio na cidade de Recife-PE;
- c. Execução de metodologia própria voltada à formação empreendedora e de aceleração de negócios;
- d. Rodadas constantes de mentoria e acompanhamento técnico individual e coletivo;

- e. Promoção e incentivo à realização de eventos para potencializar os resultados esperados, aproximando os empreendedores do meio empreendedor local;
- f. Viabilização de benefícios não financeiros (“perks”) através de parcerias com empresas de tecnologias e/ou provedoras de serviços adequados para o tipo de negócio em desenvolvimento.

1.2 - A metodologia de formação empreendedora e de aceleração de negócios consiste num processo próprio de acompanhamento com entregas semanais através da nossa equipe interna, ferramentas e aconselhamento técnico, gerencial e estratégico. Tal processo será ofertado aos selecionados e investidos com o objetivo de auxiliá-los a desenvolverem competências empreendedoras e potencializarem os resultados esperados para suas startups.

As seções de acompanhamento poderão ser individuais ou coletivas, de modo que os empreendedores tratem suas dificuldades com uma equipe de especialistas, com os investidores, com os demais empreendedores coworkers e com profissionais de mercado.

1.3 - Os eventos descritos no item 1.1.e. desta seção têm como objetivos:

- a. Potencializar a interação entre os empreendedores participantes do programa. Prezamos pelo mindset de *comunidade* como algo fundamental para potencializar o desenvolvimento das soluções em desenvolvimento no OVERDRIVES;

- b. Promover a apresentação dos negócios investidos a potenciais clientes do mercado, facilitando o processo de entrada no mercado;
- c. Promover a aproximação dos negócios investidos a potenciais investidores, de modo que consigam negociar investimentos futuros;
- d. Dar visibilidade ao Programa e seus investidos no mercado pelo desenvolvimento acelerado dos negócios.

2 - SOBRE A CONCESSÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO

2.1 - O valor investido nas startups será de acordo com a tese de investimento pautada no grau de evolução do negócio, com todas as informações coletadas os times receberão porte financeiro de R\$100.000,00 por um equity mínimo de 10% em participação societária.

Toda startup que submeter seu projeto e chegar na etapa das entrevistas saberá que essa será a modalidade de investimento, a decisão é tomada de acordo com os critérios de aceitação no programa (ANEXO 2).

Em todos as modalidades de investimento as startups estarão debaixo do mesmo processo de aceleração e suas regras pré-estabelecidas nesse chamamento.

Nesse PROGRAMA DE ACELERAÇÃO os contratos de investimento serão efetivados na modalidade de *Convertible Notes* (notas conversíveis), com período para conversão de até 36 meses, tanto no período de aceleração quanto nos meses seguintes as startups serão periodicamente

acompanhadas através dos seus resultados como parte da metodologia adotada.

3 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DAS STARTUPS NO PROGRAMA

3.1 - Os projetos selecionados terão a participação no Programa formalizada mediante assinatura de um termo de compromisso (contrato), redigido em língua portuguesa, a ser celebrado entre os investidores e os sócios responsáveis pelos negócios selecionados, documento no qual constarão os direitos e as obrigações das partes, igualmente descritas nesse documento.

3.2 - É responsabilidade do proponente responder às solicitações do programa em tempo hábil, conforme cronograma compartilhado previamente. O não cumprimento desta norma poderá resultar na desclassificação do proponente do Programa.

4 - ACOMPANHAMENTO DAS STARTUPS NAS PRESTAÇÕES DE CONTA

4.1 - A concessão financeira será dada até o término da primeira semana do PROGRAMA DE ACELERAÇÃO. Dessa forma, tanto empreendedores quando investidores terão acesso ao investimento desde o início do processo, sendo de responsabilidade dos mesmos a gestão e aplicação financeira nesse período.

4.2 - O OVERDRIVES reserva-se no direito de, a qualquer tempo após o final do Programa, diretamente ou por intermédio de entidade por ela designada, promover visitas técnicas, agendar reuniões e solicitar informações específicas do negócio, tudo isso para:

- a. Acompanhar a execução dos projetos após finalização do Programa;
- b. Atestar a veracidade das atividades realizadas e os resultados gerados;
- c. Auditar a aplicação da concessão financeira ofertada ao negócio;
- d. Criar mais oportunidades de conexão com potenciais clientes e novos investimentos.

4.3 - Cada startup designará um co-fundador como COORDENADOR, ele será o responsável pela comunicação com os investidores. Fornecendo documentos e informações relevantes desde a negociação para investimento até a execução do programa, atividades como prestação de conta sobre os custos e relatório com os resultados obtido por período.

4.5 - Qualquer alteração relativa à execução de determinado projeto deverá ser comunicada, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser analisada e entendida por ambas as partes antes de sua efetivação.

5 - TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO

5.1 - Os participantes autorizam o OVERDRIVES ou entidade por ele designada, desde a submissão de seus negócios, a utilizar o distribuir material escrito e/ou audiovisual sobre si mesmos e sobre as Startups,

preservando dados confidenciais, isso com objetivo de promover publicamente o Programa e as histórias das startups participantes. Assim impactaremos o meio empreendedor e teremos visibilidade entre investidores e no mercado.

5.2 - Durante a participação das Startups investidas no Programa, os empreendedores terão obrigação de:

- a. Fornecer informações sobre a execução de seus negócios, bem como facilitar seu monitoramento e auditorias periódicas;
- b. Apoiar e participar dos eventos realizados, de modo a apresentar o negócio em desenvolvimento ao público presente;
- c. Difundir os resultados e conteúdos do negócio de acordo com o requerimento do programa, resguardando o devido sigilo;
- d. Promover o Programa, de modo a tornar notória a contribuição deste com a evolução do negócio;
- e. Participar de pesquisas, elaborar relatórios e/ou fornecer quaisquer informações sobre os resultados da startup, quando solicitado.

6 - DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTO PRODUZIDOS E/OU UTILIZADOS

6.1 - Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes da execução de determinado negócio, que possam ser obtidos como objeto de proteção, nos termos da legislação vigente, tendo como titulares os membros da equipe da startup, em conformidade com o que eles estipularem.

6.2 - Os participantes decidirão pela viabilidade e o interesse de solicitarem tal proteção, no Brasil ou no exterior, por meio de pedidos de privilégio sobre o produto ou processo resultante da execução de seus projetos, cabe à startup a responsabilidade pelos procedimentos relativos ao registro da propriedade intelectual junto aos órgãos competentes, bem como pelos respectivos pagamentos, que poderão ser efetuados com recursos do incentivo financeiro concedido.

6.3 - Os coordenadores das startups apoiadas deverão manter o Programa informado de toda tramitação para proteção, no Brasil e no exterior, dos direitos relativos à propriedade intelectual resultantes da execução dos seus projetos.

6.4 – Os sócios fundadores da startup têm total responsabilidade legal sobre os produtos e/ou serviços praticados no mercado. De modo que se comprometem a desenvolver negócios conformes as leis e regulações vigentes na região focal do negócio.

7 - SUSPENSÃO E/OU TÉRMINO DA PARCERIA FIRMADA

7.1 - O Programa poderá decidir pela suspensão da participação de determinada startup, pelos investidores ou a pedido do coordenador da startup pelo não alinhamento com o processo ou tendo baixo resultado, até um mês depois de iniciado o processo, com a devolução do investimento e cancelamento do contrato. Essa exclusão por parte do programa ocorrerá mediante fato grave que não seja tolerado ou que saia do que se espera dos

empreendedores e/ou do negócio. A exclusão por parte do time pode ser feita por desistência ou pelo não alinhamento de expectativas entre as partes.

7.2 - Após o período de um mês inicial do Programa, o time OVERDRIVES pode decidir por descontinuar uma startup do processo, caso esta apresente uma execução insatisfatória, que um dos membros do time descumpra total ou parcialmente suas obrigações ou caso não seja possível atender os requisitos mínimos de participação, ou seja, estar dentro da definição de startup descrita nesse documento. Nesse caso, a startup excluída terá seu contrato encerrado, com geração de dívida sobre 50% do valor já investido.

7.3 - Poderá ser solicitado o término antecipado da participação da startup do Programa nos seguintes casos:

- a. Inviabilidade de execução do negócio;
- b. Superveniência de lei, ato ou fato que torne a execução do projeto material ou juridicamente inexecutável ou impraticável;
- c. Impossibilidade de alcançar os resultados previstos no curto e médio prazos;
- d. Não atendimento dos requisitos mínimos de participação;
- e. Incapacidade de providenciar dados sobre os resultados e comprovação de uso dos recursos concedidos.

7.4 - Nos casos acima descritos sobre o término antecipado do Programa para determinada startup, fica vedada uma nova inscrição por parte do empreendedores responsáveis pelo negócio, tão pouco novas oportunidades de investimento.

7.5 - O Programa tem previsão de execução de um ano, planejados por trimestres. Nesse período os negócios serão acompanhados de perto com reuniões semanais presenciais ou remotas, nas reuniões serão analisados os resultados obtidos, o cumprimento de metas e a definição de novas metas a serem executadas na semana seguinte. Os investidores, por sua vez, terão uma frequência de interação pautada por suas agendas e disponibilidade, eles exercerão papel consultivo e de apoio à criação de conexões no negócio com potenciais parceiros de mercado.

Após o Programa, os investidos serão consultados semestralmente para que forneçam dados atualizados sobre a evolução do negócio. Durante todo o processo e após esse ano de acompanhamento direto, os investidores buscarão novos investidores e/ou potenciais compradores para os negócios, o que não tira a responsabilidade dos empreendedores fazerem o mesmo.

Durante o período de conversão o Overdrives exerce preferência de compra frente outros investidores que surjam nesse período. Desta forma, o Overdrives pode converter sua participação em qualquer momento dentro do período previsto, com a possibilidade de praticar reinvestimento a depender da negociação com investidores posteriores.

ANEXO 1 – MERCADOS FOCO DO PRIMEIRO CICLO DE ACELERAÇÃO DO OVERDRIVES

O PROGRAMA DE ACELERAÇÃO do Overdrives tem como objetivo investir financeiramente e apoiar o desenvolvimento de Startups com ciclos semestrais de execução presencial, utilizando metodologias de acompanhamento estratégico e operacional, além de uma infraestrutura adequada as demandas dos negócios selecionados.

São buscadas startups que estejam no momento de entrada no mercado alvo, com primeiros cases de venda, comprovando *go-to-market* com potencial de crescimento exponencial. Nesse ciclo priorizamos alguns mercados descritos abaixo:

(1) Educação - Edtech

- Gestão escolar
- Gestão de ensino
- Plataformas de ensino
- Capacitação profissional
- Nova geração de escolas
- Educação do online para o offline
- Tecnologias para pesquisa
- Testes preparatórios
- Outras áreas de Educação

(2) Saúde - Healthtech

- Eficiência clínica
- Monitoramento médicos
- Novos canais de atendimento
- Fitness
- Alimentação
- Qualidade de vida
- Prevenções
- Outras áreas da Saúde

(3) Finanças - Fintech

- Análise de crédito
- Carteiras e transferências financeiras
- Finanças pessoais
- Bancos digitais
- Meios de pagamento
- Serviços financeiros
- Empréstimos
- Cripto moedas
- Atividades regulatórias
- Seguros
- Outras áreas do mercado financeiro

(4) Varejo - Retail

- Gestão de suprimentos
- Gestão de vendas

- Monitoramento de processos
- Tecnologias de empacotamento
- Tecnologias para compras
- Aquisição de clientes
- Fidelização de clientes
- Assistentes virtuais
- Análise multicanal (omnichannel)
- Ferramentas de produtividade
- Tecnologias para ambientes de consumo
- Realidades aumentada e virtual para consumo
- Outras áreas do varejo

(5) Construção Civil - Constructech

- Análise de compras
- Gestão de tarefas
- Marketplaces de suprimentos
- Gestão de distribuição
- Tecnologia de design
- Gestão de risco
- Gestão financeira
- Robotização
- Precificação de imóveis
- Outras áreas da construção civil

(6) Logística - Logitech

- Distribuição de e-commerce

- Last mile delivery
- Gestão de estoques
- Rotas e frotas
- Frete
- Planejamento de logística
- Sensores
- Empacotamento
- Documentação segura

Além desses mercados, pode-se avaliar startups que atuem em outros, os listados são apenas um foco dado para o primeiro ciclo. Com isso, no formulário de inscrição há um campo “outros” para startups que atuem em algum Mercado distinto aos citados.

ANEXO 2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS STARTUPS

A seleção dos projetos apresentados em atendimento a este Chamamento será realizada por meio de análises e avaliações comparativas durante as etapas de enquadramento e julgamento. O enquadramento consiste na análise dos projetos apresentados quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no presente Chamamento neste anexo.

O Julgamento será realizado em três etapas classificatórias consistindo em identificar o estágio da startup com a proposta do programa de aceleração, um ranking das startups seguindo os critérios descritos abaixo e uma entrevista individual para sanar quaisquer dúvidas. O time de avaliação é

composto por membros do Overdrives e especialistas convidados, dessa forma manteremos alta qualidade sobre todas as startups inscritas.

Nessa primeira etapa os projetos serão avaliados por cinco profissionais, dois do Overdrives e três especialistas no mercado. Estes todos seguirão as seguintes critérios:

Critérios de Análise	Descrição	Peso (%)	Nota
Equipe	<ul style="list-style-type: none"> - Histórico profissional e atitude empreendedora - Capacidade de execução técnica - Multidisciplinaridade da equipe e complementariedade entre o papel executado pelos(as) fundadores(as) no negócio 	20	1 a 5
Negócio	<ul style="list-style-type: none"> - Oportunidade mercado - Modelo de negócio 	40	1 a 5
Tecnologia e Grau de Inovação	<ul style="list-style-type: none"> - Viabilidade técnica - Grau de inovação - Vantagens competitivas e barreiras de entrada 	30	1 a 5
Barreiras de entrada	<ul style="list-style-type: none"> - Concorrência - Regulação públicas - Entraves técnicos e legais 	10	1 a 5

Dos projetos enviados, aprovaremos até 70% dos volume total, de acordo com os critérios e pesos descritos. Destes 70% será criado um ranking final com até 20 projetos, os quais serão entrevistados individualmente resultando em até 6 startups selecionadas para o programa de aceleração do Overdrives.

O cronograma de execução do primeiro ciclo de aceleração do Overdrives será:

Data	Ação	Descrição
13/09/18	Abertura das inscrições para o programa de aceleração	No site overdrives.com.br ficará disponibilizado o formulário de inscrição para o 1º batch de aceleração. Ele deve ser preenchido por toda startup que deseje ser avaliada para o programa.
13/12/18	Encerramento das inscrições para o 1º batch de aceleração	O formulário será desativo às 22:00 (horário de Brasília) do dia 13 de Dezembro de 2018. A partir desta data as startups não poderão mais se inscrever no programa.
20/12/18	Divulgação das startups que vão para a próxima etapa do processo	Apresentar as startups que irão para a próxima etapa do processo de seleção, a etapa que entrevistará os times por uma hora com objetivo de tirar dúvidas sobre o negócio e/ou produto.
07/01/19	Apresentação das startups selecionadas no 1º batch	Até seis startups serão apresentadas como selecionadas para o 1º batch de aceleração do Overdrives.
21/01/19	Início do 1º batch de aceleração	Início das atividades do 1º batch de aceleração com a semana de welcome aboard para as startups.
25/01/19	Limite para transferência do investimento	A transferência de R\$100.000,00 será feita até 5 dias após o início do processo de aceleração.

Data	Ação	Descrição
22/04/19	Abertura do edital para o 2º batch do Overdrives	Início das inscrições para o 2º batch de aceleração do Overdrives, todas as mudanças de regras e estratégias estarão formalmente descritas.
20/07/19	DemoDay do 1º batch	Evento público para apresentar as startups à potenciais investidores e potenciais clientes estratégicos.
22/07/19	Encerramento do 1º batch	Fim do processo de aceleração do Overdrives com reuniões finais e definições de próximo passo.

O cronograma pode ser alterado, de modo a melhor atender as startups, mas não haverá exceções, toda comunicação fora do prazo levará automaticamente o cancelamento da candidatura ao programa.